



ATO CONVOCATÓRIO Nº 0076/2018

SELEÇÃO DE FORNECEDORES DISPOSITIVO: MERCADO DIGITAL UNIDADE REQUISITANTE: NÚCLEO DE CARDIOLOGIA - IHB

O Serviço Social Autônomo, **INSTITUTO HOSPITAL DE BASE – IHB**, instituído por meio do Decreto nº 38.332, de 13 de julho de 2017, conforme autorização da Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, torna público que realizará Seleção de Fornecedores através da modalidade “Mercado Digital”, com registro de preço de acordo com art. 14, incisos I e II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017.

DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

- A) Data da sessão: 04/07/2018**
- B) Horário:** a partir das 14:00 horas (Horário de Brasília)
- C) Local:** PLATAFORMA PUBLINEXO –www.bionexo.com.br
- D) Os contatos deverão ser estabelecidos com a:**
Gerência de Compras e Contratos do Instituto Hospital de Base
SHMS – ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A
Brasília-DF – CEP 70.335-900
Telefone (61) 3315.1300
Correio eletrônico: compras.materiais@institutohospitaldebase.com
- E) Horário de Expediente da Gerência de Compras do IHB:** 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min
- F) A obtenção do ATO CONVOCATÓRIO por meio eletrônico poderá ser feita por consulta ao sítio www.bionexo.com.br de acordo com as disposições contidas em suas páginas, ou por solicitação ao endereço eletrônico: compras.materiais@institutohospitaldebase.com**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Ato Convocatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS CARDÍACAS (OPME)**, para atender a demanda de procedimentos do Núcleo de Cardiologia do IHB, conforme especificado no Elemento Técnico e seus anexos, na modalidade MERCADO DIGITAL nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017.

1.2. Os itens serão fornecidos conforme estabelecido no Elemento Técnico, Ordens de Fornecimento e demais formas estabelecidas neste Ato Convocatório. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.2.1. Os materiais médico-hospitalares deverão ter rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

1.2.2. A validade mínima dos materiais médico-hospitalares será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IHB;

1.2.3. Os materiais médico-hospitalares deverão possuir Registro na ANVISA;



1.2.4. Os materiais médico-hospitalares deverão seguir as descrições contidas no Elemento Técnico e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Conforme disposto no Anexo I do Elemento Técnico.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores, sendo necessário que o interessado atenda a todas as exigências constantes deste Ato Convocatório e seus Anexos.

3.2. A aquisição dos itens será por registro de preços, viabilizando a possibilidade de sua aquisição direta na medida das necessidades, sem que esse registro importe em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado;

3.3. Recomenda-se verificar o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado **NO MÁXIMO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO**, desde que comprovada que o preço se mantém vantajoso, conforme previsto no art.15 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB.

3.5. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento.

3.6. O prazo para assinatura do instrumento pela empresa vencedora da seleção de fornecedores será de 03 (três) dias úteis após homologação e convocação para assinatura.

3.7. Dos pedidos de esclarecimento:

3.7.1. Qualquer pessoa poderá enviar solicitação de esclarecimento ao IHB, até o 2º (segundo) dia útil antes da abertura da sessão no publinexo.

3.7.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao IHB, podendo ser enviados por meio de correio eletrônico: **compras.materiais@institutohospitaldebase.com** ou **pela plataforma Publinexo.**

3.7.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.7.4. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão respondidas por **meio de correio eletrônico.**

3.7.5. As razões dos pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser solicitadas por qualquer interessado por meio do endereço eletrônico: **compras.materiais@institutohospitaldebase.com.**



3.7.6. Qualquer modificação no Ato Convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7.7. Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos e recursos apresentadas fora do prazo estabelecido.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção de Fornecedores NA MODALIDADE MERCADO DIGITAL deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico PUBLINEXO para a geração do login e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

4.2. A Plataforma Publinexo pode ser acessada através do endereço eletrônico (www.bionexo.com.br).

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.4. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Hospital de Base responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Mercado Digital do IHB.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação na Seleção de Fornecedores na modalidade Mercado Digital se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

5.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bionexo.com.br nos campos específicos para login e senha.

5.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Ato Convocatório.

5.4. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. É incumbência da participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.6. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

5.7. Como requisito para a participação a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, através de declaração expressa, que as informações de sua proposta comercial são verdadeiras.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A Proposta comercial deverá ser elaborada e cadastrada por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com.br e deverá conter obrigatoriamente:

6.1.1. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo.

6.1.3. Apenas 01 (uma) marca/fabricante do produto cotado, que deverá ser informado na formulação da proposta eletrônica.

6.2. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

6.3. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo o concorrente citar em sua proposta o respectivo número.

6.4. Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada nos Anexo I e II deste Ato Convocatório.

6.5. As propostas comerciais deverão ser apresentadas exclusivamente conforme modelo constante no Elemento Técnico.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO MERCADO DIGITAL

7.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do Ato convocatório e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública da Seleção de Fornecedores, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.

7.2. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por item.

7.3. Os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

7.5. A cada lance ofertado, o fornecedor será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6. Os lances ofertados para os itens de 1 a 14 serão **POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem**



inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.7. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da participante.

7.10. A empresa que enviar lance inexecutável, que possa vir a prejudicar o andamento da sessão e que NÃO for honrado por ela, caso seja convocada para apresentar proposta, estará sujeita à aplicação de sanções. Podendo ser excluída do cadastro de fornecedores do IHB.

7.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às participantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Analista de Compras acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13. A negociação poderá ser feita com as demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

7.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Analista de Compras poderá convocar o fornecedor para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo Analista de Compras no ato da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de menor preço por ITEM (para os itens de 1 a 14).

8.2. Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.

8.3. Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do Ato Convocatório, o IHB examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação.



8.4. O IHB poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão classificadas com o critério de menor preço por Item e por Lote (quando houver), observadas as condições definidas no presente instrumento.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá conter:

- a. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do Fornecedor;
- b. Modalidade e número da Seleção de Fornecedores;
- c. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme Ato Convocatório e seus Anexos, contendo o número do código do produto, a marca do(s) produtos(s), forma de apresentação, fabricante e origem (nacional ou estrangeira);
- d. Valor do lance vencedor do lote, discriminando o preço unitário do(s) item(ns) que o compõe;
- e. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura;
- f. Dados bancários como banco, agência e número da conta corrente;
- g. O(s) preço(s) deverá(ão) ser ofertado(s) em moeda corrente nacional, devendo nele(s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros, e outros que porventura possam recair sobre o objeto do Ato Convocatório);
- h. Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos;
- i. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor global do lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- j. Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de 04 (quatro) casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do lote obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do lote ofertado na disputa eletrônica;
- k. Os fornecedores deverão observar o modelo padrão constante no ANEXO II deste Ato Convocatório, para composição da proposta de preços.
- l. **Declaração de aceite das condições de entrega, conforme especificado no item 5 do Elemento técnico (ANEXO I deste ato convocatório).**
- m. **A empresa que abandonar a sessão do Mercado digital, deixando de enviar a documentação solicitada pelo Pregoeiro/Analista de Compras, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Ato Convocatório.**

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor(es), através do recurso disponível na Plataforma Publinexo para verificar o



atendimento das condições de Habilitação. O fornecedor que não enviar a documentação no prazo de **DUAS horas após solicitação do Pregoeiro SERÁ INABILITADO.**

11.2. Havendo erro na inclusão dos documentos na Plataforma Publinexo, poderá ser enviado eletronicamente para o e-mail: compras.materiais@instiututohospitaldebase.com.

11.3. Em até 03 (três) dias úteis **contados da solicitação pelo Analista de Compras do IHB**, o fornecedor vencedor deverá encaminhar sua proposta original, impressa e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo **e os documentos de habilitação.**

12. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

- a. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- b. Documentos Pessoais do(s) sócio(s) ou representante legal;
- c. Comprovação de inscrição do CNPJ;
- d. SICAF (Caso estejam válidas às certidões mencionadas no SICAF, ficará dispensada o FGTS, CND, Justiça do Trabalho e Receita Federal);
- e. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal ou Estadual (Nos casos que a empresa fornecedora esteja localizada em algum Município ou Estado);
- f. Certidão Conjunta Negativa da Fazenda Federal;
- g. Certidão Negativa de Débitos Relativos às contribuições Previdenciárias (INSS);
- h. Certificado de Regularidade do FGTS;
- i. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j. Portal de Transparência – sítio eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br/cepim/
- k. Cadastro de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) – sítio eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam
- l. Lista de Inidôneos do TCU – sítios eletrônicos: <http://portal2.tcu.gov.br> e <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>
- m. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- n. Comprovante de Inscrição Distrital, Estadual ou Municipal da empresa;
- o. Procuração com firma reconhecida (original ou autenticada), no caso de representante legal. No caso de não haver, o GESTOR deverá informar nos autos, o qual sócio caberá à assinatura do instrumento contratual.

12.2. A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato.

12.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Ato Convocatório, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente.



12.4. Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o IHB examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Ato Convocatório, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IHB após o recebimento definitivo dos produtos.

13.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, valor unitário e total.

13.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

13.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

13.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a. Nota Fiscal: A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma a seguir:

NOME: INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL.

ENDEREÇO: SHMS –ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A CEP: 70.335-900

C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

b. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IHB liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

13.6. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do Fornecedor e/ou do Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;



14.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

- a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação do Ato Convocatório;
- c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da quantidade de produtos a ser entregue em caso de recusa em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para do Ato Convocatório na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação do Ato Convocatório quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o Fornecedor entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Ato Convocatório quando o Fornecedor der causa ao cancelamento da Seleção de Fornecedores;
- h. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o Fornecedor ensejar o cancelamento da Seleção de Fornecedores e sua conduta implicar em gastos ao IHB superiores aos registrado.

14.2. A penalidade de advertência será aplicada pelo IHB, mediante comunicado:

14.2.1. Das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento de Seleção de Fornecedores;

14.2.2. Do responsável pelo recebimento dos produtos.

14.3. A penalidade de multa será aplicada pelo IHB.

14.3.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

14.4. As penalidades de suspensão temporária e impedimento de contratar serão aplicadas pelo IHB.

14.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso.

14.5. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.



14.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o Fornecedor da plena execução do objeto.

14.6.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

14.7. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corrido, será considerado como inexecução total do instrumento, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IHB.

14.8. Conforme previsto no Regulamento Próprio de Compras e Contratos do IHB:

Art. 41. a inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preço poderá acarretar as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no Ato Convocatório ou no contrato;
- III - suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IHBDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

Art. 42. A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da Seleção de Fornecedores as seguintes penalidades, na forma prevista no Ato Convocatório:

- I - perda da contratação, sem prejuízo à indenização ao IHBDF por danos causados pela recusa;
- II - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Ato Convocatório;
- III - suspensão do direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IHBDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela participante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso em 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

15.2. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do Ato Convocatório, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico site: www.publinexo.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados imediatamente ao término do prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente ao término do prazo do recorrente.



15.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso.

15.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por item, encaminhando o processo para homologação pela Autoridade superior.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Após a Homologação e Autorização da contratação pela autoridade competente, a empresa vencedora será comunicada por e-mail ou telefone e deverá, no momento da assinatura e/ou recebimento do instrumento contratual apresentar:

16.1.1. Declaração firmada por representante legal da empresa, de que nenhum dos seus diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, sócio ou procurador pertença aos quadros do Instituto Hospital de Base do DF ou, ainda que parcialmente, esteja vinculado ao IHB.

16.1.2. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, exceto nos casos de fornecimento único e imediato.

16.1.3. Cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Ato Convocatório.

16.5. O Instrumento Contratual será assinado com a empresa que tiver ofertado a proposta vencedora e participado do Ato Convocatório conforme estabelecido no Regulamento de Compras e Contratações do IHB e neste Ato Convocatório.

16.6. O IHB poderá proceder à convocação das empresas remanescentes, observando a classificação final do Ato Convocatório e sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

16.7. Quando a empresa vencedora convocada não encaminhar a documentação do Item 10 no prazo estipulado.

16.8. Quando a empresa vencedora convocada não assinar, retirar ou aceitar as condições do instrumento contratual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do envio/recebimento.

16.9. O prazo para a assinatura do instrumento contratual poderá, a critério do IHB, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja formalmente solicitado e justificado pela empresa vencedora durante o seu transcurso.

16.10. A faculdade mencionada no item 12.3 poderá ser exercida também nos casos de rescisão do Instrumento Contratual.

16.11. As empresas remanescentes se obrigam a atender às exigências deste Ato Convocatório e serão convocadas, ressalvados os casos de vencimento das respectivas



propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa dentro do prazo de validade.

16.12. O prazo para assinatura do instrumento pela empresa vencedora da seleção de fornecedores será de 03 (três) dias úteis após homologação e convocação para assinatura.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1 A empresa vencedora deverá prestar garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do IHB.

17.2 O período de garantia deverá compreender o prazo de vigência de doze meses.

17.3 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento pela CONTRATADA.

18. VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. A vigência do Registro de Preço será de 12 meses, podendo ser prorrogada, no máximo uma vez, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Poderá o IHB revogar o presente Ato Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

19.2. O IHB poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

19.3. O Fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório, bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Seleção de Fornecedores que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. É facultado ao IHB, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

19.5. O Fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo IHB, sob pena de desclassificação/inabilitação.



19.6. O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7. As normas que disciplinam este Ato Convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do IHB e a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. As decisões referentes a este processo de Seleção de Fornecedores poderão ser comunicadas aos Fornecedores via Sistema Eletrônico, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, outros meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IHB.

19.9. A tolerância do IHB com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

19.10. O fornecimento dos produtos, objeto do presente Ato Convocatório, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.

19.11. Os casos não previstos neste Ato serão decididos pela autoridade competente do IHB.

19.12. A participação do Fornecedor nesta Seleção de Fornecedores implica em aceitação de todos os termos deste Ato Convocatório.

19.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Ato Convocatório será o da cidade de Brasília - DF.

19.14. O Fornecedor deverá comunicar ao IHB todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

19.15. O prazo para recurso relacionado ao resultado do processo de Seleção de Fornecedores, será de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado. A ausência de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará a decadência do direito de recorrer.



IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Anna Carla de Lacerda Silva
Instituto Hospital de Base
Gerente de Compras e Contratos

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

José Joaquim Vieira Júnior
Instituto Hospital de Base
RTA da unidade de cirurgia cardíaca

AUTORIDADE IMEDIATAMENTE SUPERIOR RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

Tiago Silva Santos
Instituto Hospital de Base
Superintendência de Administração

AUTORIZO O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO INSTITUTO HOSPITAL DE BASE.

Ismael Alexandrino
Instituto Hospital de Base
Diretor-Presidente

Brasília - DF, 15 de junho de 2018.



ELEMENTO TÉCNICO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Ato Convocatório **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRURGIA CARDÍACA (OPME)**, para atender a demanda de procedimentos do Núcleo de Cardiologia do IHB, **conforme especificação constante no Anexo I.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto Hospital de Base - IHB presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais médico-hospitalares na prestação dos serviços assistenciais e para o atendimento ao paciente, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

2.3. O IHB realiza o tratamento das diversas patologias cardíacas, estando habilitado a realizar cirurgias e procedimentos cardíacos de alta complexidade em adultos e crianças, contando para tanto com instalações e equipe multiprofissional qualificada para atender diferentes especialidades relacionadas à cardiologia.

2.4. Por atender a pacientes portadores dos mais diversos tipos de arritmia, sendo credenciado pelo Ministério da Saúde como Centro de referência no Distrito Federal, faz-se fundamental a aquisição dos itens objeto deste Ato Convocatório.

2.5. Os marca-passos são dispositivos que além de proporcionarem melhor qualidade de vida ao portador de arritmias é também responsável pelo salvamento de inúmeras outras ao atuar sobre algumas arritmias malignas, altamente letais. Para o funcionamento do marca-passos alguns fios de conexão com o coração, que são os eletrodos. Alguns marca passos necessitam de 1, 2 ou 3 eletrodos. Cada eletrodo necessita de um sistema de introdução (kit de introdutores).

2.6. Cabe ressaltar, que o IHB não realiza tais procedimentos há pelo menos dois anos em virtude da falta dos materiais objeto deste Ato. Deste modo, faz-se extremamente necessário a aquisição dos itens para diminuição da demanda do Sistema de Regulação de Procedimentos do DF (SISREG).

2.7. Atualmente o IHB realiza somente implantes de marca passo bicamerais, por nos encontrarmos sem alguns dispositivos e logística para realização de carteira completa de procedimentos de alta complexidade.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. O uso de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado de acordo com art. 14, incisos I e II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata dos materiais necessários, bem como pelas suas características e natureza, havendo a necessidade de contratações



freqüentes, além de estar em conformidade com o Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Ministério da Saúde.

3.2. Nesse sentido, como forma de se chegar a um quantitativo aproximado da necessidade de materiais para realização dos procedimentos dos serviços de Cardiologia do IHB, os quantitativos foram estimados para atender as necessidades pelo período de 1 (um) ano e foram elaborados levando-se em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) do Hospital, calculado por meio da Ficha de Estoque (KARDEX), além de revisão das estimativas tendo em vista a perspectiva de reaberturas de leitos atualmente bloqueados e de margem de segurança de estoque.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme disposto no Anexo I.

5. DAS AMOSTRAS / PROSPECTO

5.1. O IHB se reserva no direito de solicitar amostras ou prospecto dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelo setor solicitante, podendo ainda, solicitar a participação da comissão de padronização de materiais. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado.

5.1.1. TODOS os materiais deste Ato Convocatório deverão apresentar PROSPECTOS dos produtos no prazo máximo de 05(cinco) dias após pré-habilitação do fornecedor, devendo o material estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

5.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Ato Convocatório, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

5.1.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada no lote. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no Ato Convocatório, no Elemento Técnico e seus Anexos acarretarão a desclassificação da empresa para aquele item.

5.2. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras do IHB no endereço SHMS –Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 17:00 horas, no prazo determinado no item 12.1.1.

5.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem no sistema Bionexo, ligação telefônica ou publicação do site do IHB.

5.4. As amostras serão avaliadas por comissão técnica de profissionais designados pelo IHB;

9.4.1. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.



5.5. Quando solicitado às amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratorial e os manuais de utilização/funcionamento, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 05 (cinco contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

5.5.1. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada.

5.6. A critério do IHB a área técnica poderá solicitar mais amostras para melhor análise dos produtos.

5.7. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s).

5.8. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com atenção especial para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

5.9. A metodologia de avaliação técnica do produto ofertado será a seguinte:

5.9.1. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, verificando se a proposta apresentada atende ao Ato Convocatório. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento as normas reguladoras do produto (a exemplo ANVISA) relativas ao material ofertado e em caso afirmativo, se o item a atende.

5.9.2. Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA.

5.9.3. Verificar se a amostra – quando solicitada – atende ao descritivo do Ato Convocatório, bem como se corresponde à proposta apresentada.

5.9.4. Avaliar tecnicamente a amostra – quando solicitada – no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

5.10. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do fornecedor para o item passível de desclassificação.

5.11. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados pelo IHB e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos futuros de aquisições, compondo o cadastro de materiais do hospital.

5.12. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

5.13. A amostra colocada à disposição do IHB será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

5.14. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no IHB no endereço SHMS –Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-



900, no horário de 09:00 às 17:00 horas em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, o IHB utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no IHB no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 17:00 horas, conforme estabelecido neste Ato Convocatório.

6.2. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

6.2.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a. O nome do material;
- b. A marca e o nome comercial;
- c. O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- d. A quantidade correspondente a cada lote;
- e. O prazo de validade correspondente a cada lote;
- f. Certificado de Registro na ANVISA. Declaração do número do registro ou cadastro do produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação do Registro/Isenção de registro ou documento provisório para o mesmo fim;
- g. Os certificados de registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de aceitação de notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;
- h. Certificado de Boas práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitida pela ANVISA/Ministério da Saúde;
- i. Apresentar, no ato da entrega de cada parcela, impresso na nota fiscal, os números dos lotes, a quantidade do material contida em cada lote e a data de validade desses lotes.

6.2.1.1. O prazo deMÍNIMO de validade do (s) produto (s) / material (ais), por ocasião de sua entrega no IHB, deve ser de 18 meses a contar da data de entrega.

- a. Nos casos em que osprodutos apresentem validade abaixo de 18 meses a contar da data de entrega, a critério do IHB poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- b. A carta de Compromisso de Troca deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa e autenticada em cartório.
- c. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 3 (três) dias corridos a partir da data da solicitação do IHB de troca do material que por ventura vier a vencer.
- d. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico / Ato Convocatório.



6.2.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
- b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- d. A quantidade correspondente a cada lote;
- e. O prazo de validade correspondente a cada lote.

7. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O recebimento dos produtos no local designado conforme Ordem de Fornecimento constante e obedecerá aos seguintes trâmites:

7.1.1. A Farmácia do IHB, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá os produtos provisoriamente para verificação de especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outras informações pertinentes.

7.1.1.1. Os produtos entregues com irregularidade ou fora dos padrões determinados serão devolvidos para regularização no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados do recebimento dos mesmos.

7.1.1.2. A não substituição dos produtos em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem 6.1.1.1 acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no Ato Convocatório.

7.1.1.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, o IHB reduzirá a os fatos ocorridos para providências de penalização.

7.1.1.4. O produto que estiver de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, será aprovado e recebido definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

7.1.1.5. Em caso de divergências de quantidades em virtude de fator de embalagem a contratada deverá efetuar o desconto na nota fiscal em caso de quantidades inferiores ao solicitado, ou a doação para o IHB do quantitativo sobressalente.

7.1.1.6. O IHB poderá aceitar ou não troca de marca de produtos, para tanto a contratada deverá realizar solicitação formal. A Comissão Técnica do IHB irá analisar o aspecto técnico da solicitação e determinará a troca de marca será aceita ou não.



7.1.1.6.1. Se a troca de marca resultar em perdas financeiras para o IHB, a Contratada deverá realizar o ressarcimento financeiro da diferença de valor em da marca substituída.

7.1.1.6.2. Caso a marca a ser substituída pela contratada apresente valor superior ao valor da marca apresentada na Seleção de Fornecedores, as diferenças de custo serão de inteira responsabilidade da Contratada.

7.2. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento de objeto em desconformidade com o estabelecido neste Elemento Técnico.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será realizada no Instituto Hospital de Base - IHB, Setor Médico Hospitalar Sul - Asa Sul - Brasília – DF.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

9.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Ato Convocatório.

9.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.4. Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras do Ato Convocatório e do Elemento Técnico.

9.5. Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas.

9.6. Assinar, por intermédio de seus pareceristas, Declaração de Conflito de Interesses;

9.7. Publicar nos meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IHB as alterações de preços e marcas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto desta Seleção de Fornecedores, de acordo com a proposta apresentada, observadas as diretrizes do Elemento Técnico e Ato Convocatório ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto conforme descrição do Elemento Técnico e Ato Convocatório.

10.2. Acusar recebimento do instrumento contratual e da Ordem de Fornecimento quando o IHB solicitar entrega em períodos não estabelecidos na ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.



- 10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IHB toda e qualquer alteração.
- 10.4. Fornecer o (s) produto (s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes do Elemento Técnico e Ato Convocatório não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 10.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 10.8. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 10.9. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IHB, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) no Ato Convocatório, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 10.9.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IHB.
- 10.10. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 10.11. Manter, durante toda a vigência da Seleção de Fornecedores, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Gestor, quando solicitadas.
- 10.11.1. Apresentar junto com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal.
- 10.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo IHB, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 10.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 10.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 10.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IHB ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IHB e dos participantes.
- 10.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos s do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



10.17. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências do Ato Convocatório e Elemento Técnico.

RESPONSÁVEL DA ÁREA TÉCNICA:

José Joaquim Vieira Júnior
Instituto Hospital de Base
RTA da unidade de cirurgia cardíaca

Brasília - DF, 13 de junho de 2018.



ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND	QTD	NECESSIDADE DE PROSPECTO
1	27141	GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA, SENSOR ACELEROMETRO, CAPACIDADE DE MONITORIZAÇÃO DE ELETRODOS GERENCIAMENTO DAS CAPTURAS VENTRICULARES, USO DEFINITIVO, COM CONEXÃO IS-1 / VS1 / VS1B(PINO LONGO).	UN	60	SIM
2	27164	GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA, USO DEFINITIVO, COM CONEXÃO IS-1, COM RECURSO DE PROGRAMAÇÃO DDDR, COM ALGORITMO DE MVP=ALGORITMO DE CONTROLE DE ESTIMULAÇÃO DESNECESSARIA DE VD NIVEIS INFERIORES A 5% RATE DROP RESPONSE, COM CONEXÃO IS-1. ESTERILIDADE	UN	600	SIM
3	27151	ELETRODO ENDOCÁRDICO DEFINITIVO PARA USO EM ÁTRIO, BIPOLAR, COM 53 CM DE COMPRIMENTO; CONEXÃO IS-1; DISTÂNCIA PONTA-ANEL DE 10MM; MECANISMO DE FIXAÇÃO ELETRICAMENTE ATIVO E CONTROLADO COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,8MM; CONDUTORES PRODUZIDOS COM A LIGA MP35N COM ISOLAMENTO DE SILICONE; REVESTIMENTO DOS PÓLOS EM IRÍDIO FRACTAL; EXTREMIDADE DISTAL FLEXÍVEL E ANEL COM 0,75MG DE ESTERÓIDE.	UN	700	SIM
4	27156	ELETRODO ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, PARA MARCAPASSO, VENTRICULAR, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 5 A 7F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1, 57 A 65 CM.	UN	600	SIM
5	27157	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL 7FR A 9FR.	CJ	1.300	SIM
6	28870	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI) CÂMARA ÚNICA PARA TERAPIAS VENTRICULARES E COM ESTIMULAÇÃO MARCAPASSO VVIR COM SENSOR (ACELERÔMETRO). QUICKCONVERT (NA ZONA DE FV COM REDUÇÃO DURANTE A CARGA), MONITORIZAÇÃO AUTOMÁTICA DOS ELETRODOS, ONDA R, RELATÓRIOS DE TENDÊNCIA DE IC, ARRITMIA, ORIENTADOR DE PROGRAMAÇÃO BASEADO NAS CONDIÇÕES DO PACIENTE E COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA SEM CONTATO WIRELESS.	UN	30	SIM
7	23240	GERADOR DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI), USO DEFINITIVO, DE DUPLA CÂMARA, COM CONEXÃO IS-1/VS-1, COM SENSOR DE BIOIMPEDÂNCIA PULMONAR COM COMUNICABILIDADE VIA WIRELESS (SEM CONTATO COM O PACIENTE), COM FUNÇÃO MVP=ALGORITMO DE CONTROLE DE ESTIMULAÇÃO DESNECESSARIA DE VD NIVEIS INFERIORES A 5% E ATP DURANTE A CARGA DO CAPACITOR.	UN	130	SIM



8	28868	GERADOR DE CARIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI) COM MARCAPASSO MULTISÍTIO ASSOCIADO, USO DEFINITIVO, COM CONEXÃO IS-1/VS-1, COM ARMAZENAMENTO DE 42 JOULES, OTIMIZAÇÃO DOS CICLOS DE SINCRONIZAÇÃO ELETRÔNICA E COM VETOR DE CHOQUE PROGRAMÁVEL.	UN	60	SIM
9	23252	ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO PARA SEIO CORONARIANO, BIPOLAR OU UNIPOLAR, COM FIXAÇÃO ATIVA OU PASSIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, TIPO 'CATÉTER SOBRE GUIA', COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1 DE 50 A 90CM.	UN	60	SIM
10	23251	ELETRODO VENTRICULAR ENDOCÁRDICO, DEFINITIVO, BIPOLAR, PARA CARDIODESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL, COM DUPLA MOLA, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, BIPOLAR, 6 A 9 F, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1/VS-1	UN	150	SIM
11	23252	ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO PARA SEIO CORONARIANO, BIPOLAR OU UNIPOLAR, COM FIXAÇÃO ATIVA OU PASSIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, TIPO 'CATÉTER SOBRE GUIA', COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1 DE 50 A 90CM.	UN	60	SIM
12	30022	CONJUNTO DE INTRODUTORES, BAINHAS, GUIAS E CATETER DE VENOGRAFIA PARA ACESSO DO ELETRODO AO SEIO CORONARIANO E CATETER PARA VENOGRAFIA DO SEIO CORONÁRIO E ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO PARA SEIO CORONARIANO, BIPOLAR OU UNIPOLAR, COM FIXAÇÃO ATIVA OU PASSIVA, COM LIBERAÇÃO DE CORTICÓIDE, TIPO CATÉTER SOBRE GUIA, COMPATÍVEL COM CONEXÃO IS-1 DE 50 A 90CM.	CJ	60	SIM
13	27157	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL 7FR	CJ	900	SIM
14	27157	CONJUNTO DE INTRODUTOR PARA ELETRODO DE MARCAPASSO DEFINITIVO, DESTACÁVEL 9FR	CJ	160	SIM



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

1. PROPOSTA PADRONIZADA

AO INSTITUTO HOSPITAL DE BASE - IHB

ATO CONVOCATÓRIO N° ____/____ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, inscrição estadual número _____, sediada no endereço _____ (citar endereço completo), para fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores n.º _____, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços para registro e fornecimento de materiais médico-hospitalares, de acordo com as exigências do Ato Convocatório supracitado.

- 1) O preço ofertado tem como referência o preço praticado no mercado, estando nele INCLUÍDAS todas as despesas, como tributos, encargos, frete, descarregamento até o interior do local estipulado para entrega do produto, embalagem e demais encargos e/ou descontos que porventura possam recair sobre o PREÇO OFERTADO.
- 2) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias uteis após a entrega do produto, por meio de depósito em conta corrente, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora.
- 3) O prazo para primeira entrega do medicamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da assinatura do contrato, exceto quando, a critério do IHB, for estabelecido prazo superior na ordem de Fornecimento.
- 4) Estamos cientes de que se necessário a Ordem de Fornecimento será encaminhada pelo IHB para nosso endereço eletrônico abaixo informado e nos comprometemos a acusar o recebimento:

- Endereço eletrônico: _____.

- 5) Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a inclusão de outros locais no território do Distrito Federal.
- 6) Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.
- 7) Em anexo, encaminhamos a Proposta Comercial, conforme os termos do Ato Convocatório e declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.
- 8) Apresentamos, conforme exigido no Ato Convocatório, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:
 - Nome e número do Banco:
 - Agência:
 - Número da conta concorrente:

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

(Assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo



ATO CONVOCATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES N.º ____/____

DATA: ____/____/____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

ITEM	COD	DESCRIÇÃO COMPLETA	LOTE	MARCA	REGISTRO ANVISA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL